



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

## **COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 062, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Aprova a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Geografia-Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG*

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo 23087.010732/2018-38 e o que foi decidido em sua 268ª Reunião, realizada em 10 de dezembro de 2018, resolve aprovar a Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Geografia-Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Definição**

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Geografia Licenciatura é um componente curricular obrigatório composto por experiências em atividades inerentes ao exercício profissional, no campo da docência, sob o acompanhamento e orientação do/a professor/a orientador/a e do/a professor/a Supervisor/a, visando ao processo de aprendizagem para complementação da formação inicial do licenciando em Geografia.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Especificidade**

Art. 2º O Estágio, componente curricular obrigatório do curso de Licenciatura de Graduação em Geografia, deve ser compreendido como um processo de planejamento e de execução de atividades apoiado em reflexões desenvolvidas ao longo do curso de formação.

§1º Concede-se o estágio não apenas como momento de observação pontual de aulas de Geografia, mas como um processo complexo, que inclui o acompanhamento do trabalho pedagógico na escola básica durante um período amplo, e que permite aos/às estagiários/as analisar a dinâmica da escola básica, as diferentes dimensões do trabalho do/a professor/a e desenvolver a docência compartilhada em um movimento de progressivo de aprendizado.

§2º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é considerado um momento privilegiado de prática investigativa, que possibilita aos/às futuros/as docentes a construção de competências mediante uma ação teórico-prática reflexiva.

Art. 3º A atuação dos/as licenciandos/as de Geografia durante o estágio apresenta, intrinsecamente, uma dimensão investigativa e de produção de conhecimento, o que pressupõe um trabalho de efetivo acompanhamento e orientação por parte do/a orientador/a da Universidade, bem como a atuação do/a Supervisor/a pressupõe o acompanhamento direto das atividades no campo do estágio.

Art. 4º A inserção do/a estudante no campo da atuação profissional deve ocorrer por meio da articulação entre a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, o Sistema de Educação Básica e os outros espaços educativos.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser realizado em instituições de Educação Básica, preferencialmente públicas, e outros espaços educativos, de acordo com a análise e aprovação da Comissão de Estágio.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Finalidade**

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Geografia Licenciatura deve proporcionar ao/à estagiário/a prática no exercício da profissão, e as vivências inerentes a ele, no intuito de que adquira habilidades e desenvolva uma postura crítica e ética capaz de orientá-lo/a para atuação profissional consonante com a realidade social, política, econômica e cultural.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Objetivos**

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, do curso de Geografia-Licenciatura da UNIFAL-MG visa:

I - propiciar um momento privilegiado da prática investigativa, possibilitando aos/às estudantes a construção de competências mediante uma ação teórico-prática reflexiva;

II - possibilitar a análise do cotidiano da Escola Básica e de outros espaços educativos considerando as diferentes dimensões do trabalho docente;

III - experienciar a docência compartilhada;

IV - promover a articulação entre os cursos de Licenciaturas da Instituição;

V - proporcionar o desenvolvimento de habilidades ligadas ao exercício da docência, promovendo atitude profissional crítica e responsável que demonstre a presença de uma consciência social e humana;

VI - construir conhecimentos inerentes ao exercício da docência por meio da relação com a escola de Educação Básica e/ou com outros espaços educativos;

VII - proporcionar experiências didático-pedagógicas à luz de diferentes concepções educacionais;

VIII - oportunizar a docência em diferentes contextos educacionais, bem como o conhecimento de diferentes espaços educativos da escola, dos sistemas de ensino e das políticas públicas;

IX - refletir sobre a identidade docente por meio da análise das realidades educacionais; e

X - contribuir com a construção da identidade docente na relação teoria e prática.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Atribuições das Partes**

Art. 7º Ao Departamento de Ensino – Seção de Estágio da UNIFAL-MG compete:

I - contatar, credenciar e firmar convênio, quando for o caso, entre a UNIFAL-MG e a(s) Instituição(ões) de interesse para o estágio obrigatório;

II - articular ações com a Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG;

III - informar, no início do ano, ao professor responsável pelo estágio do curso de Geografia-Licenciatura, a quantidade de vagas oferecidas para estágios nas escolas de Alfenas - MG;

IV - redigir os Termos de Compromisso;

V - receber, por escrito do professor responsável pelo estágio, a relação dos alunos que deverão ser incluídos na apólice do seguro e providenciar a inclusão;

VI - receber, por escrito do professor responsável pelo estágio, a relação com o nome do aluno que deverá ser remanejado ou desligado do estágio e providenciar a documentação; e

VII - prestar todas as informações ao estudante sobre a utilização da apólice do seguro.

Art. 8º À Comissão de Estágio compete:

I - estabelecer e atualizar, sempre que necessário, a Regulamentação Específica do Estágio Obrigatório do Curso de Geografia-Licenciatura, em consonância com a legislação vigente, com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, com a Regulamentação Específica de Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Licenciatura, com o Projeto Pedagógico do Curso e com as demais normas regimentais da Instituição; e

II - analisar os casos em que ocorrerem divergências referentes ao estágio obrigatório.

Art. 9º O/A Orientador/a de Estágio é o/a docente do curso de licenciatura e a ele/a compete:

I - coordenar o estágio obrigatório, sendo responsável pela articulação entre a UNIFAL-MG, a Instituição conveniada e o/a estagiário/a;

- II - elaborar o Plano de Atividade para desenvolvimento do estágio obrigatório;
- III - acompanhar o estagiário na elaboração de seu Plano Individual de Estágio Obrigatório em consonância com o Plano de Atividade;
- IV - dialogar com o/a Supervisor/a e com a direção da Instituição onde o estágio obrigatório será realizado, visando acompanhar o andamento do processo e a atuação do estagiário;
- V - promover encontros semanais para troca de experiências, para aprofundamento teórico advindo das demandas do estágio;
- VI - validar a carga horária cumprida no estágio obrigatório e registrada na(s) Ficha(s) de Controle de Estágio (Apêndices A “FICHA DE CONTROLE DE ESTÁGIO” e B “FICHA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO”);
- VII - informar ao Departamento de Ensino – Seção de Estágio a decisão de remanejamento ou desligamento de estagiários/as;
- VIII - orientar e avaliar o relatório final do/a estagiário/a;
- IX - participar de encontros periódicos promovidos pela Prograd;
- X - organizar e encaminhar semestralmente os documentos que comprovem a realização do estágio obrigatório, ao setor responsável; e
- XI - visitar as escolas periodicamente para acompanhar e avaliar o processo do estágio.

Art. 10. O/A Supervisor/a é o profissional do campo de estágio, a quem compete:

- I - informar ao/à Estagiário/a sobre o regulamento interno e as normas da Instituição onde será realizado o estágio obrigatório;
- II - proporcionar ao/à Estagiário/a atividades de aprendizagem social e profissional compatíveis com a formação do professor da Educação Básica;
- III - colaborar com o/a Estagiário/a na elaboração de seu Plano Individual de Estágio Obrigatório e assiná-lo, concordando com as datas e atividades estipuladas;
- IV - atestar o cumprimento da carga horária do estagiário na Ficha de Controle de Estágio (Apêndice A);
- V - emitir parecer referente à avaliação do desempenho do/a estagiário/a no campo de estágio, conforme Apêndice C “PARECER DO/A SUPERVISOR/A DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA INSTITUIÇÃO CONVENIADA COM A UNIFAL-MG”;
- VI - comunicar à direção da Instituição atitudes do estagiário que possam implicar o desligamento do/a Estagiário/a e demais casos que julgar relevantes; e
- VII - estar presente durante toda a realização do estágio, inclusive nos momentos de regências do/a Estagiário/a.

Art. 11. O/A Estagiário/a é o/a estudante do curso de Licenciatura, a quem compete:

- I - apresentar-se ao campo de estágio munido da documentação pertinente;
- II - cumprir todas as exigências estabelecidas pela Regulamentação Específica de Estágio Obrigatório do curso de Geografia-Licenciatura;
- III - obedecer ao regulamento interno da Instituição onde será realizado o estágio obrigatório;
- IV - ser assíduo/a e pontual observando as datas e os horários previamente combinados no campo de estágio;

V - realizar todas as atividades do Plano de Trabalho;

VI - elaborar, em colaboração do/a Supervisor/a, o Plano Individual de Estágio Obrigatório, especificando as datas de realização de atividades no campo de estágio, bem como outras particularidades, sempre em consonância com o Plano de Trabalho;

VII - realizar as atividades no campo do estágio em consonância com o Plano Individual de Estágio Obrigatório e com a presença do/a Supervisor/a;

VIII - participar dos encontros semanais promovidos pelo/a Orientador/a para troca de experiências, para aprofundamento teórico;

IX - entregar ao/à Orientador/a todos os documentos comprobatórios, o Termo de Compromisso conferido e assinado, uma cópia do Plano Individual de Estágio Obrigatório, a Ficha de Estágio Supervisionado (Apêndice B) e o Relatório Final de Estágio, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho; e

X - comunicar imediatamente ao/à Orientador/a qualquer fato que possa resultar no cancelamento, ou suspensão temporária, do estágio ou possível extravio do objetivo inicialmente proposto.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Avaliação**

Art. 12. A avaliação do estágio será composta por no mínimo:

I - participação/presença nas aulas e/ou encontros de orientação na Universidade;

II - frequência na instituição em que estiver realizando o estágio;

III - elaboração do relatório final;

IV - a avaliação do desempenho do/a estagiário/a será realizada pelo/a Orientador/a, levando em consideração o parecer do/a Supervisor/a;

V - o/a estagiário/a deverá entregar o relatório final e demais documentos do estágio, indicados no artigo 11, inciso IX, na data fixada pelo/a Orientador/a; e

VI - a elaboração do relatório deverá obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Campo de Estágio**

Art. 13. O estágio supervisionado será realizado na área de formação e atuação na Educação Básica e outros espaços educativos de acordo com a aprovação da Comissão de Estágio.

Art. 14. Constituem-se campos de estágio:

I - instituições de Educação Básica e suas Modalidades da rede pública e privada; e

II - espaços sociais que desenvolvam projetos com finalidades educativas desde que cumpram esta Regulamentação e esteja previsto no regulamento específico de estágio do curso.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Carga Horária**

Art. 15. A duração do estágio obrigatório obedecerá à carga horária disposta na dinâmica curricular do curso, respeitando a carga horária total mínima de 400 (quatrocentas) horas.

Art. 16. No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do estágio supervisionado obrigatório devem ser realizados na Educação Básica.

Art. 17. A carga horária de estágio realizada em outros espaços educativos não deve ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de estágio.

Art. 18. Uma parte da carga horária do estágio será cumprida em formato de orientação de estágio em um horário estabelecido pelo professor responsável pela disciplina e coordenador de estágio.

Art. 19. Os alunos que integram o programa Residência Pedagógica terão a carga horária aproveitada para as disciplinas de Orientação de Estágio Supervisionado e Prática Pedagógica I, II, III e IV, no que se refere aos momentos de atuação na escola, e desde que estejam matriculados na disciplina no momento da realização das atividades na unidade escolar e que registrem essas horas de acordo com o solicitado pelo professor Orientador de Estágio.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Desligamento**

Art. 20. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - em caso de desistência de matrícula no curso;

II - em caso de não cumprimento das normas estabelecidas pelo Termo de Compromisso de Estágio; e

III - em caso de não comparecimento nas horas destinadas à orientação de estágio, pois as mesmas são parte da carga horária do estágio, definidas previamente pelo/a Orientador/a de estágio.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 21. A realização do estágio obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

Art. 22. É obrigatória a matrícula dos/as estudantes em cada um dos estágios supervisionados definidos no Projeto Pedagógico do Curso de Geografia-Licenciatura.

Parágrafo único. A matrícula só será admitida aos discentes regularmente matriculados no curso de Geografia-Licenciatura e que tenham cursado até o quarto período.

Art. 23. A jornada de estágio a ser cumprida pelo/a estudante no campo de estágio deve ser compatível com o horário da instituição conveniada e não deve ser concomitante aos horários das disciplinas nas quais o/a estudante está matriculado/a no curso, à exceção das próprias disciplinas de estágio.

Art. 24. O não cumprimento das normas e prazos estabelecidos pelo professor orientador, a não entrega dos documentos comprobatórios dentro dos prazos estabelecidos e a entrega de um relatório que não atende as exigências do Orientador resultará na reprovação do estagiário na disciplina curricular em que o estágio obrigatório está vinculado.

Parágrafo único. No caso de reprovação do/a estudante na disciplina curricular em que o estágio obrigatório está vinculado, não é permitido o aproveitamento das horas de estágio cumpridas.

Art. 25. Os casos não previstos por essa Regulamentação serão apreciados pela Comissão de Estágio do Curso e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Geografia-Licenciatura.

Art. 26. A presente Regulamentação entrará em vigor a partir de sua aprovação, abrangendo todos os alunos matriculados no curso de Geografia-Licenciatura.

Diego Duarte Ribeiro

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Ribeiro, Presidente**, em 17/12/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0068121** e o código CRC **7CD9DAED**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Fone: (35) 3701-9152 | grad@unifal-mg.edu.br



**APÊNDICE B - FICHA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO / Licenciatura em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ semestre de 20\_\_**

Estudante:		Nº de Matrícula:	
Estágio Supervisionado:	Docente Orientador/a do Estágio:		
Instituição Campo do Estágio:			
Supervisor/a do Estágio:		Disciplina:	

carimbo da instituição campo do Estágio
---

<b>Data</b>	<b>Duração</b>	<b>Descrição Sumária das Atividades Desenvolvidas</b> (com identificação de tipo de atividade realizada, série, turma, conteúdos etc)	<b>Visto do/a supervisor/a</b>





## APÊNDICE C

### PARECER DO/A SUPERVISOR/A DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA INSTITUIÇÃO CONVENIADA COM A UNIFAL-MG

Este parecer deve ser preenchido pelo/a Supervisor/a da Instituição conveniada com a UNIFAL-MG na qual o/a estudante realizou suas atividades. No caso do/a estudante ter desenvolvido suas atividades com mais de um/a Supervisor/a, o parecer deverá ser preenchido em conjunto por estes, de preferência, ou por aquele/a que supervisionou por mais tempo o/a estudante.

Nome do/a estudante: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome do/a Supervisor/a: \_\_\_\_\_

Local de estágio: \_\_\_\_\_

Período de realização do estágio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### Avaliação do Estagiário/a

Assinale com “X” o desempenho do/a estagiário/a, utilizando:

**A** = acima da expectativa, **B** = de acordo com a expectativa, **C** = abaixo da expectativa, **D** = não se aplica

Item avaliado	A	B	C	D
<b>Iniciativa e autodeterminação</b> <i>Capacidade para realizar seus objetivos de estagiário/a sem influências externas.</i>				
<b>Conhecimentos</b> <i>Preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.</i>				
<b>Compreensão</b> <i>Observa e analisa os elementos de uma situação, chegando à compreensão do todo.</i>				
<b>Responsabilidade</b> <i>Cumprir as atividades nos prazos, respeita os horários de estágio e as normas.</i>				
<b>Disciplina e responsabilidade</b>				

<i>Observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.</i>				
<b>Sociabilidade</b> <i>Facilidade de se integrar no ambiente escolar, incluindo estudantes, outros/as professores/as, coordenação, direção, funcionários, e demais integrantes da Instituição.</i>				
<b>Cooperação</b> <i>Disposição para cooperar com o/a Supervisor/a e atender prontamente as atividades constantes no Plano Individual de Estágio Obrigatório.</i>				
<b>Interesse</b> <i>Comprometimento demonstrado pelas tarefas a serem realizadas.</i>				
<b>Planejamento</b> <i>Planejar e sistematizar adequadamente as ações para a realização das atividades desenvolvidas.</i>				

**Considerações do/a Supervisor/a referente ao estagiário/a:**

---



---



---



---



---



---



---

**Opcional: Apresentar sugestões para modificações na dinâmica do estágio realizado e outras informações que julgar necessário:**

---



---



---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_  
Professor/a Supervisor/a  
Estagiário/a

\_\_\_\_\_  
Diretor/a da instituição

Carimbo da Escola

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_